



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012-SETUR

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.488.858/0001-14, com sede à Av Gentil Bitencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66015-140, Belém, Pará, doravante denominada SETUR, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP: 66.025-125, e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, empresa estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.000.118/0001-79 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, Sr. SERGIO HENRIQUE FACIOLA COELHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, executivo de atenção ao cliente, portador da Identidade nº 5592406 – SSP/PA e do CPF nº 000.335.632-92, residente e domiciliado nesta capital e MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, executiva de negócios, portadora da identidade nº 2183068 SSP/PA e do CPF nº 378.573.472-72, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2012, que será regido pela Lei 8.666/93, também, pelas cláusulas e condições que se seguem.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no do Artigo 57 da Lei 8.666/93, considerando as informações e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2012/430396.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2012-SETUR pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas a Cláusula Vigésima Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

*O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de outubro de 2014, com término em 18 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.





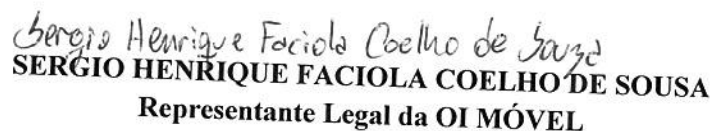
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**ENCERRAMENTO:** E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

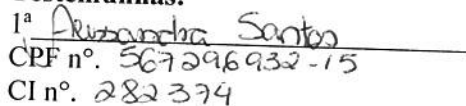
Belém (PA), 11 de setembro de 2014.

  
**ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**  
Secretário de Estado de Turismo

  
**SERGIO HENRIQUE FACIOLA COELHO DE SOUSA**  
Representante Legal da OI MÓVEL

  
**MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS**  
Representante Legal da OI MÓVEL

**Testemunhas:**

1ª   
CPF nº. 567296932-15  
CI nº. 282374

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº.  
CI nº.

